LEI Nº 872, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com as Associações de Pais e Professores do Município de Chupinguaia, para repasse de recursos financeiros para aplicação em aquisição de alimentação escolar e de materiais de consumo para manutenção das atividades das respectivas Unidades Escolares.

VANDERLEI PALHARI, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com as Associações de Pais e Professores das Escolas Municipais de Chupinguaia (RO), com o objetivo de repassar recursos financeiros para o ano de 2010, a serem aplicados da seguinte forma:

I - recursos do PNAEF (Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental), para aquisição de produtos alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados na unidade escolar à qual é destinado o recurso, que corresponderá a R$ 0,30 aluno/dia (trinta centavos de real por aluno por dia), correspondente a 200 (duzentos) dias letivos anuais;

II - recursos do PNAEP (Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escolar), para aquisição de produtos alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos do Pré-Escolar (Educação Infantil) da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados na unidade escolar à qual é destinado o recurso, que corresponderá a R$ 0,30 aluno/dia (trinta centavos de real por aluno por dia), correspondente a 200 (duzentos) dias letivos anuais;

III - Recursos do PNAE EJA (Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação de Jovens e Adultos), para aquisição de produtos alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados na unidade escolar à qual é destinado o recurso, que corresponderá a R$ 0,30 aluno/dia (trinta centavos de real por aluno por dia), correspondente a 200 (duzentos) dias letivos anuais;

IV - Recursos do PNAEC (Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche), para aquisição de produtos alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos de Creches (Educação Infantil) da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados na unidade de atendimento à qual é destinado o recurso, que corresponderá a R$ 0,60 aluno/dia (sessenta centavos de real por aluno por dia), correspondente a 200 (duzentos) dias letivos anuais;

V - Recursos do RP (Manutenção das Atividades da SEMEC - RP), para aquisição de produtos alimentícios destinados à preparação da merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, do Pré-Escolar (Educação Infantil) e da Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados na unidade escolar à qual é destinado o recurso, que corresponderá a R$ 0,12 aluno/dia (doze centavos de real por aluno por dia), correspondente a 200 (duzentos) dias letivos anuais;

VI - Recursos do FUNDEB 40% (Manutenção Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 40%), para aquisição de produtos didáticos, pedagógicos, de higiene, de limpeza e/ou materiais destinados a pequenas manutenções da Unidade Escolar (Escola dos alunos do Ensino Fundamental, do Pré-Escolar (Educação Infantil) da Educação de Jovens e Adultos e das Creches (Educação Infantil)), da Rede Pública Municipal de Ensino, matriculados na unidade escolar à qual é destinado o recurso, que corresponderá a R$ 0,20 aluno/dia (vinte centavos de real por aluno por dia), correspondente a 200 (duzentos) dias letivos anuais.

Art. 2º Para ter direito ao repasse as associações deverão estar devidamente regularizadas.

Art. 3º Os valores por aluno por dia e seus respectivos montantes anuais a serem repassados às associações de pais e professores correspondem aos expressos nos respectivos recursos declarados nos incisos I a VI do art. 1º e no art. 6º da presente Lei.

Art. 4º As associações ficarão obrigadas a prestarem conta dos valores das parcelas recebidas.

Parágrafo único. Os repasses das parcelas seguintes só serão efetuados após a prestação de contas dos valores repassados através das parcelas anteriores.

Art. 5º As associações deverão apresentar conta bancária de sua titularidade, para possibilitar o repasse dos recursos financeiros.

§ 1º Todos os pagamentos das aquisições deverão ser efetuados mediante cheque ou ordem bancária, devidamente assinado pelos representantes legais e exigida a nota fiscal ou recibo.

§ 2º Para se fazer a aquisição dos materiais de consumo, serão necessárias cotações com o mínimo de 3 (três) fornecedores.

Art. 6º Para fazer frente às despesas decorrentes em virtude desta lei, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias com as respectivas movimentações:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003– ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0011 – EDUCAÇÃO CIDADÃ
Projeto/ Atividade: 2.031 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PNAE FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00.00 – Contribuições
Fonte do Recurso: 12 – MERENDA ESCOLAR
Valor a Suplementar:.....R$ 62.280,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003– ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0011 – EDUCAÇÃO CIDADÃ
Projeto/ Atividade: 2.029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRÉ-ESCOLA
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00.00 – Contribuições
Fonte do Recurso: 12 – MERENDA ESCOLAR
Valor a Suplementar:.....R$ 13.140,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003– ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa:0011 – EDUCAÇÃO CIDADÃ
Projeto/ Atividade: 2.032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PNAE EJA
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00.00 – Contribuições
Fonte do Recurso: 12 – MERENDA ESCOLAR
Valor a Suplementar:.....R$ 10.080,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003– ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0011 – EDUCAÇÃO CIDADÃ
Projeto/ Atividade: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00.00 – Contribuições
Fonte do Recurso: 12 – MERENDA ESCOLAR
Valor a Suplementar:.....R$ 16.920,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004– ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS LIVRES
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa:0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/ Atividade: 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – RECURSOS LIVRES
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00.00 – Contribuições
Fonte do Recurso: 1 – RECURSOS LIVRES
Valor a Suplementar:.....R$ 37.584,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002– ATIVIDADES DO FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa:0011 – EDUCAÇÃO CIDADÃ
Projeto/ Atividade: 2.020 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40%
Natureza da Despesa: 3.3.90.41.00.00 – Contribuições
Fonte do Recurso: 5 – FUNDEB 40%
Valor a Suplementar:.....R$ 62.640,00

Art. 7º Para suprir as suplementações do parágrafo anterior serão aplicados recursos orçamentários das seguintes origens:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003– ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0011 – EDUCAÇÃO CIDADÃ
Projeto/Atividade: 2.031 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PNAE FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: 12 – MERENDA ESCOLAR
Valor:.....R$ 50.692,80;

R$ 11.587,20 referente à diferença orçamentária prevista de repasse de recurso vinculado destinado ao projeto atividade citado acima;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003– ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0011 – EDUCAÇÃO CIDADÃ
Projeto/Atividade: 2.029 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE – PRÉ-ESCOLA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: 12 – MERENDA ESCOLAR
Valor:.....R$ 7.114,80;

R$ 6.025,20 referente à diferença orçamentária prevista de repasse de recurso vinculado destinado ao projeto-atividade citado acima conforme projeção realizada de acordo com o proposto;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003– ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0011 – EDUCAÇÃO CIDADÃ
Projeto/Atividade: 2.032 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO – PNAE EJA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: 12 – MERENDA ESCOLAR
Valor:.....R$ 4.224,00;

R$ 5.856,00 referente à diferença orçamentária prevista de repasse de recurso vinculado destinado ao projeto-atividade acima;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 003– ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS VINCULADOS
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 0011 – EDUCAÇÃO CIDADÃ
Projeto/Atividade: 2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: 12 – MERENDA ESCOLAR
Valor:.....R$ 5.266,80

R$ 11.653,20 referente à diferença orçamentária prevista de repasse de recurso vinculado destinado ao projeto atividade acima;

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004– ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS LIVRES
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – RECURSOS LIVRES
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: 1 – RECURSOS LIVRES
Valor:.....R$ 32.584,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 004– ATIVIDADES DO ENSINO – RECURSOS LIVRES
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – RECURSOS LIVRES
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente
Fonte do Recurso: 1 – RECURSOS LIVRES
Valor:.....R$ 5.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002– ATIVIDADES DO FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0011 – EDUCAÇÃO CIDADÃ
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40%
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: 5 – FUNDEB 40%
Valor:.....R$ 45.586,10

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002– ATIVIDADES DO FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0011 – EDUCAÇÃO CIDADÃ
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40%
Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte do Recurso: 5 – FUNDEB 40%
Valor:.....R$ 12.053,90

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 002– ATIVIDADES DO FUNDEB
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa:0011 – EDUCAÇÃO CIDADÃ
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – 40%
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e materiais permanente
Fonte do Recurso: 5 – FUNDEB 40%
Valor:.....R$ 5.000,00

Art. 8º A vigência do convênio será até 31 de dezembro de 2010.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de fevereiro de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ANELISE LIPKE
Secretária Municipal de Educação e Cultura